

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Rosemeire Pivari, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1005399-52.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exequente: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados da Embraer -

Cooperembraer

Executado: Saulo Anderson da Costa Pereira

Juiz de Direito: João Battaus Neto

Vistos.

Ante a manifestação das partes, neste autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Compromisso que COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER - COOPEREMBRAER promove contra SAULO ANDERSON DA COSTA PEREIRA, homologo por sentença, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o *ACORDO* de fls. 96/99, suspendendo o trâmite da presente, até seu cumprimento, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia o desbloqueio pelo sistema BACENJUD dos valores (R\$ 270,40) detalhados a fls. 72/73, ficando consignado que não consta bloqueio de veículo efetuado por este Juízo pelo sistema RENAJUD (fls. 75/76).

Transitada em julgado, aguarde-se o cumprimento do acordo ora homologado ou informação de sua eventualidade.

P.I.

Araraguara, 18 de julho de 2018.